



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Coordenador (a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itainópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão constitucional de que os cargos em comissão e de confiança são declarados de livre nomeação e exoneração;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de natureza política e de confiança;

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 14 de fevereiro de 2013, que altera e consolida a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JAILSA CARVALHO SANTOS**, portadora do CPF/MF 373.725.993-34 e da C.I/R.G sob o n.º 829.585 SSP/PI, para exercer o cargo comissionado e de confiança Coordenadora das Unidades Escolares Isoladas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itainópolis.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para as providências cabíveis para registro e inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no artigo anterior desta Portaria, código FG-05.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e Cientifique-se.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, permanente hospitalar e material de consumo odontológicos destinados a atender as necessidades do Município de Luís Correia/PI. Contratada: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME. Valor: R\$ 1.000.898,69 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e sessenta e nove centavos). Fundamento: inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Ratificação em 19/01/2017. Francisco Araújo Galeno. Prefeito Municipal de Luís Correia/PI, 20 de Janeiro de 2017. Klailson da Costa Freitas. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA



LEI Nº 880/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal parcelar o pagamento da folha de pessoal referente ao mês de dezembro de 2016 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento da folha de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, referente à competência de dezembro de 2016, na forma estabelecida na presente lei.

Art. 2º. O pagamento parcelado da folha a que se refere esta lei, será efetuado da seguinte: 54% (cinquenta e quatro por cento) no mês de janeiro de 2017; e os 46% (quarenta e seis por cento) restantes, divididos em duas parcelas iguais, a serem pagas nos meses de fevereiro e março de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Correia(PI), 19 de janeiro de 2017.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA



LEI Nº 881/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Vigia e Zelador, Auxiliar Administrativo e de Operador de Computador passa a ser o definido na presente lei, constante no Anexo I.

Art. 2º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Luís Correia passa a ser o definido no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. A gratificação do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal passa a ser de R\$ 937,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Luis Correia(PI), 20 de janeiro de 2017.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal